



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

REPUBLICADO

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 05/06/2023

Horário: 9h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de equipamentos e mobiliários

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, do tipo menor preço por item, para aquisição eventual de equipamentos e mobiliários destinados ao uso das Secretarias Municipais, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo nº 1050/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05/06/2023, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição eventual de equipamentos e mobiliários destinados ao uso das Secretarias Municipais**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes.

2.2.1. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia, computado da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento desta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente.

2.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.4. Os itens deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com a necessidade do Setor de Compras, mediante formalização de pedido por escrito, a contar da emissão da Ordem de Empenho e observar o prazo e local de entrega:

2.4.1. O prazo para a entrega é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta da licitante vencedora.

2.4.2. Os itens deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) nos locais a serem indicados no momento da solicitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

2.5. Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 01 (um) ano, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega. O Município não arcará com qualquer valor, independentemente do local de entrega, limitado ao estabelecido neste Edital.

2.9. A inobservância das regras estabelecidas neste Edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou na Lei Federal nº 8.666/1993, observada a ampla



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.2. Em processo de falência;

3.3.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;

3.3.4. Declaradas inidôneas; e

3.3.5. Reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, cidade de Paverama/RS, contato pelo Fone: (51) 3761.1044 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **duas** casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de **validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.1.5. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante;

6.2.1.6. Prazo de entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias úteis, (conforme a necessidade **até 01 (um) ano**);

6.2.1.7. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. Além da proposta a licitante vencedora deverá anexar documentos que identifiquem os itens ofertados, com a devida especificação do produto.

6.6.1. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.3. Os catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais devem ser em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações.

6.6.4. A licitante deverá observar as condições do Termo de Referência, especialmente as disposições de Certificados/Laudos previstos.

6.7. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na Condição 1 deste Edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/2019, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, conforme especificado nos capítulos 6 e 11, do presente Edital.

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Declaração de Firma Individual, no caso de Empresa Individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O Contrato Social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame, **se for o caso**;

i) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu **registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante **ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente**, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo III, deste Edital; e

j) Declaração conjunta de idoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

10.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

10.11.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

10.11.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.14. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2 que deixar de entregar a documentação; entregar documentação falsa; ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. 9º e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.2. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 1 (um) ano.

14.3. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus anexos, terão força de Contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação).

14.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.8. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.8.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.8.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: **notas fiscais de aquisição de produtos**, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº 1.674/2010.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido escrito, conforme indicado no item 2.4 deste Edital.

18.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.3. Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidas, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

18.3.1. Somente serão aceitos os produtos que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

18.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens e veículos apropriados, observando especialmente as Normas de Trânsito e de Proteção Ambiental.

19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

19.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

19.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

19.1.2. As despesas com transporte e entrega dos produtos nos locais indicados.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada diretamente pelo Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras, ou a quem vier a substituí-lo.

20.1.1. Compete solidariamente aos Secretários Municipais demandantes, a responsabilidade pelo recebimento, controle e uso dos produtos, sendo que qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela fiscalização.

20.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

20.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

no que concerne aos quantitativos exigidos.

20.4. O recebimento definitivo do(s) produto(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

20.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

20.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

20.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14025.02.01.04.122.0010.2005.3.4.4.90.52.000000.0001,

14155.03.01.04.122.0011.1002.3.4.4.90.52.000000.1037,

39.06.02.12.365.0041.1004.3.4.4.90.52.000000.0031,

45.06.04.12.361.0047.1005.3.4.4.90.52.000000.0031,

14026.07.01.10.301.0107.1027.3.4.4.90.52.000000.0040,

1575.07.04.08.244.0029.1013.3.4.4.90.52.000000.0001,

14034.07.05.08.244.0030.2042.3.4.4.90.52.000000.1028 e 14130.07.03.10.301.0107.2137.3.4.4.90.52.000000.4050.

22.03.01.04.122.0011.1002.3.4.4.90.52.000000.0001,

14152.06.01.12.365.0041.2014.3.4.4.90.52.000000.0020,

66.06.03.12.361.0047.1005.3.4.4.90.52.000000.0020,

13986.06.06.13.392.0054.2019.3.4.4.90.52.000000.0001,

14156.07.01.10.301.0107.1027.3.4.4.90.52.000000.1037,

119.08.02.26.782.0011.1009.3.4.4.90.52.000000.0001,

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

22.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 20.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

22.2.1. Se aprovado o produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 20.6.

22.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

22.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até 2 (duas) parcelas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

22.5. O prazo previsto no item 22.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações da Contratada:

24.1.1. Entregar o(s) produto(s), nos termos da condição 18;

24.1.2. Entregar o(s) produto(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

24.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 20, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos; e

24.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

25. DAS SANÇÕES:

25.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 18.2, 20.5 e 24.1.4.

25.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 14 deste Edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

25.4.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

25.4.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

25.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

25.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

25.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

25.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

26. DA RESCISÃO:

26.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

26.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 25.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

26.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 20.5;

26.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

26.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

27. DO FORO:

27.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

28.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.7. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

28.7.1. Poderá ainda, caso necessário, encaminhar por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paverama.rs.gov.br.

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

Paverama/RS, 22 de maio de 2023.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 22 de maio de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais disposições a serem previstas no Edital.

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de manutenção das diversas Secretarias Municipais, o presente procedimento tem por finalidade à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações contidas no presente Termo.

2.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão do atendimento a mais de um órgão/entidade. O fundamento para a adoção desse procedimento está previsto no art. 3º e incisos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.3. O presente processo de aquisição, bem como atas e contratos dele decorrentes, serão regidos pela Resolução nº 26/2014, de 26 de dezembro de 2014 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mesmo que não inteiramente transcrito.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços foram projetadas de acordo com o consumo anterior e se referem àquelas demandadas pelas Secretarias Municipais quando da fase preparatória da licitação. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgarem necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

3.2. Poderão ser realizados remanejamentos dos quantitativos registrados entre os Órgãos Participantes.

3.3. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto a ser licitado:

Item	Descrição	Quantidade	Foto ilustrativa	Valor Referência
------	-----------	------------	------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

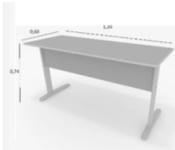
Estado do Rio Grande do Sul

1	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO REGISTRADOR EM AÇO SEM PORTAS PARA PASTAS AZ</p> <p>Com 4 prateleiras fixas e 10 vãos individuais em cada. Confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45). Acabamento em processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade: 50 pastas AZ. Deve possuir pé regulável. Com as seguintes medidas: Externas: 1180mm (L) x 320mm (P) x 2007mm (A). Vãos úteis: 95mm (L) x 295mm (P) x 365mm (A). O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.</p>	2		2.375,00
2	<p>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM FECHADURA E 2 PORTAS.</p> <p>Composto por 4 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis que suportem até 30Kg, por prateleira. Especificações: Com 4 pés niveladores e sapatas; chapa das prateleiras de 26 (0,45mm); chapa das travas de 20 (0,90mm); dimensões aproximadas de (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura eletrostática / epóxi. O produto deverá ser entregue montado, junto com manual de instruções e todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.</p>	4		2.056,67
3	<p>ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO PARA PASTA SUSPensa</p> <p>Com 4 gavetas, cor cinza, confeccionado em chapa de aço 24 (0,60 mm), em todas as superfícies. Deve comportar 40 a 50 pastas ou 55 kg por gaveta. Reforços internos em todas as gavetas. Gavetas deslizantes por corrediças telescópicas. Porta etiquetas e puxador estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Com sapatas(pés) plásticas niveladoras. Medidas mínimas 133 cm x 45 cm largura x 60 cm de profundidade. O produto deverá ser entregue montado, junto com manual de instruções e todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.</p>	8		2.130,00
4	<p>ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDP ALTO</p> <p>Confeccionado em MDP de 15 mm revestido em melamínico de baixa pressão, na cor ovo/branco, acabamento das bordas em perfil PVC. Móvel composto por duas portas individuais contendo fechaduras e chaves, internamente três prateleiras. Dimensões aproximadas: 1600x1000x420 mm (AxLxP). O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.</p>	6		1.331,14



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDP BAIXO Confeccionado em MDP de 15 mm revestido em melamínico de baixa pressão, na cor ovo/branco, acabamento das bordas em perfil PVC. Móvel composto por duas portas individuais contendo fechaduras e chaves, internamente duas prateleiras. Dimensões aproximadas: 720x1000x420 mm (AxLxP). O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.	6		724,51
6	MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETA Com tampo e painel em MDP melamínico na cor ovo/branco. Pés em tubo industrial 20x40 e 20x30. Tratamento anticorrosivo. Solda MIG. Pintura epóxi-pó. Dimensões mínimas: 1350mmx600mmx750mm. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.	10		672,66
7	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, NA COR CINZA Com tampo e painel em MDP melamínico na cor ovo/branco. Pés em tubo industrial 20x40 e 20x30. Tratamento anticorrosivo. Solda MIG. Pintura epóxi-pó. Dimensões mínimas: 1400mmx600mmx740mm. Gaveteiro: confeccionado em MDP melamínico na cor ovo/branco com puxador, com 2 gavetas. As ferragens, puxadores, corrediças e ponteiras deverão estar inclusas no produto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.	10		853,79
8	SUPORTE PORTA GABINETE, CPU E ESTABILIZADOR Produzido em MDP, com as medidas mínimas: Altura 46 cm; Largura 26 cm; Comprimento 45 cm. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso.	4		150,00
9	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO Quadro branco com tela em chapa de fibra de madeira e pintura UV de alta durabilidade. Deve possuir porta marcadores e moldura em alumínio. Deve ser entregue com todos acessórios para fixação na parede (Fixação invisível). Com dimensões mínimas: 120 cm x 0,90 cm (Comprimento x Altura). O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso, inclusive acompanhado de buchas e parafusos.	10		147,45
10	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO Quadro lousa branca não magnética B+ (alta durabilidade de material, linha profissional, pode ser utilizado qualquer tipo de marcador para quadro branco, na nossa lousa, caso ainda fique resíduos no fundo após a limpeza com apagador a seco, é permitida a limpeza com álcool líquido 92.8°, que garante a limpeza total da sua superfície) fundo em MDF,	6		1.029,10



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>moldura em alumínio com apoio para marcador e apagador, na medida mínima de 1,25 X 1,80m com suporte para fixação na parede (ganchos e cantoneiras). O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso, inclusive acompanhado de buchas e parafusos.</p>			
11	<p>QUADRO ESCOLAR BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO Quadro lousa branca não magnética B+ (alta durabilidade de material, linha profissional, pode ser utilizado qualquer tipo de marcador para quadro branco, na nossa lousa, caso ainda fique resíduos no fundo após a limpeza com apagador a seco, é permitida a limpeza com álcool líquido 92.8°, que garante a limpeza total da sua superfície) fundo em MDF, moldura em alumínio com apoio para marcador e apagador, na medida mínima de 1,25 X 3,50m com suporte para fixação na parede (ganchos e cantoneiras). Não acompanha buchas e parafusos. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito encaixe e uso, inclusive acompanhado de buchas e parafusos.</p>	6		1.558,33
12	<p>CONJUNTO INFANTIL RESINA, COMPOSTO POR UMA CARTEIRA E UMA CADEIRA Carteira: Estrutura em tubo de aço, base dos pés 20x40 (parede 1,50mm) colunas laterais duplas em tubo 20x30 (parede 1,06mm) e 20x40 (paredes 1,20mm), travessa inferior ao porta-livros em tubo 20x40 (parede 1,50mm). Base de apoio e fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,06mm) e 20x40 (parede 1,20mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos 20x40 (dimensões 47x20mm) com calço injetada e fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16. Protetor de pintura em resina plástica com formato de "U" dimensões 165x23x13mmna base dos pés fixados à estrutura através de encaixes pinos de pressão. Com porta livros tipo gradil aramado, em arame de aço diâmetro 4,76mm. Tampo com medidas mínimas de 535x320x4,5mm em resina ABS, superfície texturizada, com nervuras transversais e longitudinais com reforço à tração inferior. Dotado de uma cavidade para porta-lápis nas dimensões aproximadas 300x30x10mm. Fixado à estrutura através de 6 parafusos mitoplastic e quatro rebites fixados na lateral do tampo. Altura final 580mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20x30 (parede 1,06mm) para a base dos pés. Colunas de barramento duplo sendo uma em tubo 20x30 (parede 1,06mm) e outro em forma de</p>	200		476,53





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>arco em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Entre os pés uma travessa de reforço em tubo 20x30 (parede 1,06mm). Base de fixação do encosto em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 155x23x13mm, fixados a estrutura através de pinos. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) sem abas laterais e com curvaturas anatômicas em resina PP. Cavidades especiais com rebaixo para fixação do assento e encosto por rebites 4,8x16, evitando dano à vestimenta do usuário. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
13	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06</p> <p>Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros com dimensões aproximadas 503x304mm, em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo com medidas mínimas de 600x450mm superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa de aproximadamente: 760mm.</p> <p>Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo</p>	200		543,32



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento com medidas aproximadas de: (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão aproximadamente 460mm. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
14	<p>MESA PARA REFEITÓRIO COM SEIS MOCHOS Estrutura em tubo de aço, pés em 40x40 mm (parede 1,50 mm), requadro a unir os pés em tubo 1' ¼ (parede 1,90 mm). Soldado nos pés, um mecanismo giratório que permitirá a mobilidade dos assentos com limitador de fim de curso. Pé dos assentos em tubo 1' ¼ (parede 1,90 mm), sendo que uma extremidade é soldada à travessa da mesa e a outra extremidade soldada na base do assento em tubo 20x40 mm (parede 2,65 mm) e dois tubos 20x30 mm (parede 1,06 mm) para fixação do assento, com mão francesa. Base de sustentação e fixação do tampo em forma de requadro em tubo 20x40 mm (parede 1,20 mm), tubo 15x15 mm (parede 1,20 mm) e 35x35 (parede 1,50 mm). Fechamento dos topos dos pés com ponteiros internos 40x40 mm para a mesa e, 1' ¼ externa para a estrutura do assento, fixada à estrutura através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor cinza. Tampo (1850x810 mm) em resina ABS, alto impacto, composto por três módulos (tripartido) de 615x810 mm, 4 mm de espessura e abas de 50 mm em toda sua extensão. Tampo encaixado na estrutura. Na parte inferior do tampo estão injetados quatro suportes de presilhas do tipo encaixe rápido por pressão no requadro da estrutura. Assento (340x330 mm) injetado em resina PP, alto impacto, espessura de 5 mm, com curvaturas anatômicas, fixados à estrutura por 4 rebites 4,8x16. Altura da mesa 800 mm. Altura dos assentos 450 mm. As medidas descritas poderão ser aproximadas, desde que o ocorra substancial modificação do conjunto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>	10		2.781,20
15	<p>CONJUNTO COLETIVO REFEITÓRIO MATERNAL 6 LUGARES, COMPOSTO POR UMA MESA BIPARTIDA EM RESINA PLÁSTICA E SEIS CADEIRAS CONCHA Mesa com estrutura em tubo de aço, pés com barramento duplo em tubo 20x30(parede 1,06mm). Entre os pés duas peças em tubo de aço quadrado 20x20(parede 1,06mm) em forma de arco que se unem de cada lado da mesa para definir a sua estabilidade. Base de fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,06mm) e base de sustentação do tampo em</p>	10		2.359,28



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

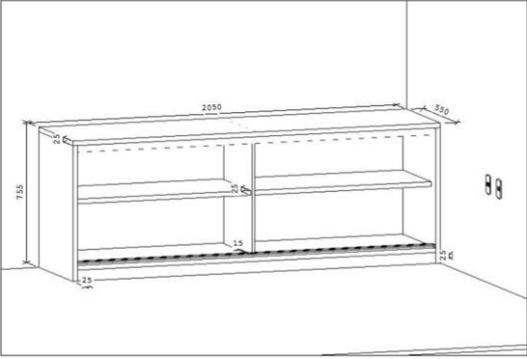
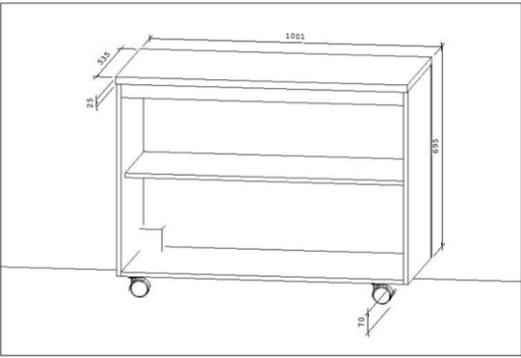
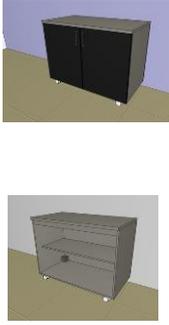
Estado do Rio Grande do Sul

<p>tubo 20x30(parede 1,06mm) e 20x40(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com pintura em epóxi-pó. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda e rebarbas. Fechamento dos topos inferiores com ponteiras plásticas injetadas 20x30 fixadas através de rebites 4.8x16. Protetor de pintura em resina plástica com formato de "U" dimensões 260x23x13mm na base dos pés fixados à estrutura através de encaixes e pinos. Tampo (1600x800mm) em resina ABS, 3,5mm espessura, abas com 30mm de altura, composto por dois módulos (bipartido) de 800x800mm. Os tampos apresentam em sua parte anterior nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Dotado de 8 torres em cada módulo e 8 buchas 1/4x13 de recepção dos 8 parafusos sextavados ¼ x 1" em cada módulo para sua fixação na estrutura, totalizando 16 torres e 16 parafusos. Altura do tampo ao chão 440mm. Seis cadeiras concha com estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redonda de 1 ½ (parede 1,50 mm), curvado em forma de "U" invertido, do lado externo ao assento para proporcionar o empilhamento da cadeira. Travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiras em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1½ de diâmetro e 50 mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP) contendo na parte traseira a identificação do fabricante. Contém no encosto da concha, dois orifícios, sendo o superior denominado como pega-mão em forma oval nas medidas 80x25 mm e o inferior para ventilação, na base, com as medidas 125x55 mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 240mm. As medidas descritas poderão ser aproximadas, desde que o ocorra substancial modificação do conjunto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

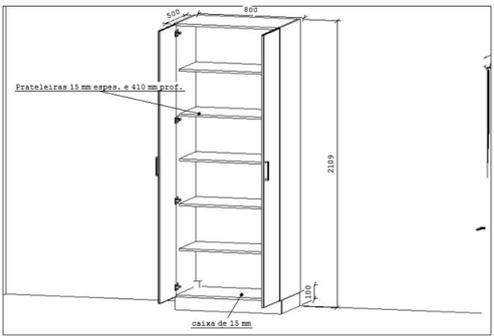
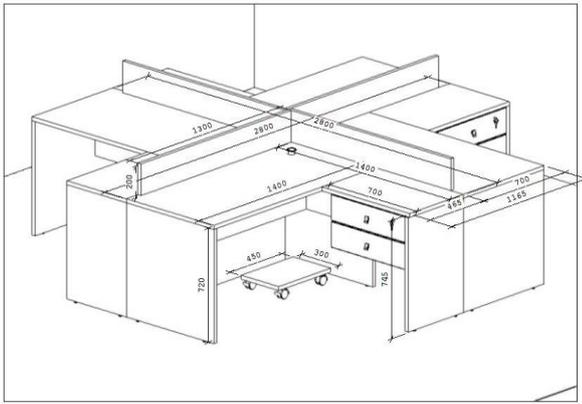
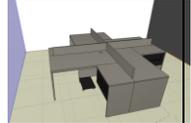
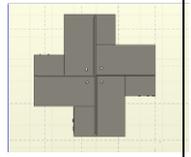
Estado do Rio Grande do Sul

16	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO PORTA DE CORRER (BANCADA)</p> <p>Armário com chapas em MDP e acabamento BP tampo e laterais em 25 mm, 2 frontais sob medida para portas de correr na cor preto fosco com embutido, 2 prateleiras de 25 mm, costas em HDF 4,5 mm com selador sistema de correr deslizante em alumínio anodizado. Medidas conforme imagem:</p>  <p>O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>	2		1.800,00
17	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO 100 CM COM RODÍZIOS</p> <p>Armário com chapas em MDP e acabamento BP, tampo em 25 mm, corpo em 15 mm de cor cinza fosco, frontais modelo Lyeg 18 mm na cor preto fosco, 4 dobradiças de caneca 35 mm, 1 prateleiras de 15 mm, costas em HDF 4,5 mm com selador, 2 puxadores metálicos modelo 2439 de 128 mm, 2 rodízios sem trava e 2 rodízios com trava. Medidas conforme imagem:</p>  <p>O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>	4		950,00
18	<p>ARMÁRIO ALTO 80 CM</p> <p>Armário com chapas em MDP e acabamento BP, corpo em 15 mm de cor cinza fosco, frontais modelo Lyeg 18 mm na cor preto fosco, 8 dobradiças de caneca 35 mm, 5 prateleiras de</p>	4		1.800,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

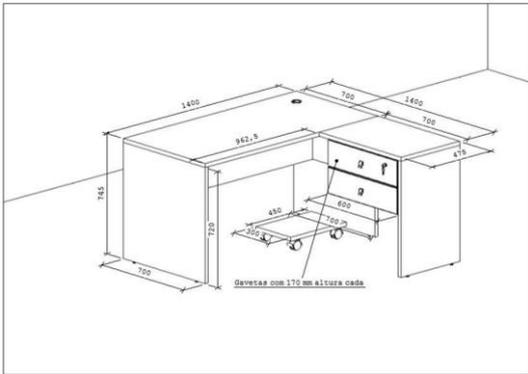
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>15 mm, costas em HDF 4,5 mm com selador, 2 puxadores metálicos modelo 2439 de 128 mm e 4 sapatas niveladoras . Medidas conforme imagem:</p>  <p>O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
19	<p>ESCRIVANINHA QUATRO PESSOAS Escrivaninha com chapas em MDP e acabamento BP, tampos e envoltórios em 25 mm no padrão cinza fosco, 8 gaveteiros cinza fosco, 8 frontais de gaveteiro do modelo Lyeg, 8 puxadores metálicos 16 mm no modelo 2442, 8 pares de corrediças telescópica, 24 sapatas cromada niveladora, 4 base para CPU preto fosco com 8 rodízio com travas e 8 sem travas, 4 chaves para gaveteiro e 4 passa fios cinza. Medidas conforme imagem:</p>  <p>O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>	4	 	8.660,00
20	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UMA PESSOA Estação de trabalho para uma pessoa, com chapas em MDP e acabamento BP, tampos e envoltórios em 25 mm no padrão cinza fosco, 2 gaveteiros cinza fosco, 2 frontais de gaveteiro do modelo Lyeg, 2 puxadores metálicos 16 mm no modelo 2442, 2 pares de corrediças telescópica, 6 sapatas cromada niveladora, 1 passa fio cinza, 1 chave para gaveteiro, 1 base para CPU preto fosco com 2 rodízio com travas e 2 sem travas, medindo 1400 mm de largura x 1400 mm</p>	8		2.085,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>profundidade x 765 mm de altura, conforme Anexo XII. Medidas conforme imagem:</p>  <p>O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
21	<p>CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO</p> <p>Cadeira de escritório fixa de interlocução com braços, com, no mínimo, espaldar médio. A cadeira não deve ter ajuste ou regulagem em nenhum elemento. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido poliéster na cor cinza/preto. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 455 mm e com extensão vertical mínima de 470 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido poliéster na cor cinza/preto. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do assento em revestida em TNT, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 455 mm. Assento e encosto ligados por haste de aço com espessura mínima da haste de 4,75 mm e largura mínima de 80. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim ou em "S", com o assento em suspensão, confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 1" (25,40mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,25mm, com</p>	15		470,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>plataforma para fixação do assento em chapa de aço com espessura de 2mm. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta. Pés com 4 ponteiras injetadas em termoplástico polipropileno. Braços fixos trapezoidais fechados, vazados, fixos por no mínimo 04 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Dimensões mínimas do apoio de 41 mm de largura e 330 mm de comprimento, altura em relação ao assento mínimo de 285 mm. As medidas descritas poderão ser aproximadas, desde que o ocorra substancial modificação do conjunto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
22	<p>CADEIRA FIXA ESTOFADA</p> <p>Cadeira fixa aproximação com assento injetado e encosto expandido, encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 18 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média, revestida em tecido preto, fixado por grampos com acabamento zincado, a fixação do encosto na estrutura feita com parafusos auto atarrachantes de 5 x 45 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, colados à espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 40 mm de espessura média, revestida em tecido preto dentre o catálogo do fabricante, fixado por grampos com acabamento zincado, a fixação do assento na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 4,5 x 35 mm. Estrutura com quatro pés confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm de 1,90 mm de espessura de parede, travessa frontal e traseira confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm de 1,90 mm de espessura de parede, suporte do encosto em formato semi-circular confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm e 1,90 mm de espessura de parede. A União das travessas, tubo de suporte do encosto, elemento de ligação e pernas deve ser feito por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para</p>	10		340,00





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura deve ser isenta de metais pesados, na cor a escolher, com camada média de 130 microns de espessura. Todas as peças devem ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta, retas nos pés frontais e inclinadas nos pés traseiros permitindo correção do grau de inclinação dos pés da cadeira em relação ao chão e tornando-se mais duráveis. Separadores em polipropileno copolímero injetado na cor preta que evitam o atrito entre as pernas das cadeiras no empilhamento, dimensões aproximadas e cor: Altura Total da Cadeira: 830 mm; Largura Total da Cadeira: 440 mm; Profundidade Total da Cadeira: 530 mm; Extensão vertical do Encosto: 380 mm; Largura do Encosto: 390 mm; Largura do Assento: 400 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 405 mm; Altura do Assento: 460 mm. As medidas descritas poderão ser aproximadas, desde que o ocorra substancial modificação do conjunto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
23	<p>CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA CROMADA Cadeira Giratória, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/18, com espaldar alto. Ajustes e movimentos independentes para altura do assento e inclinação do encosto. Com rodízios e giro de 360 graus do assento e encosto. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido panamá. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 455 mm e com extensão vertical mínima de 700 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica.</p>	15		950,00





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>Revestida em tecido panamá. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do assento em revestida em TNT, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 455 mm. Assento e encosto ligados por haste de aço com espessura mínima da haste de 4,75 mm e largura mínima de 80. Mecanismo para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm, apresentando furação padrão 160 x 200 mm para ancoragem do assento. Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície do assento por meio de alavanca com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário. Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3, com curso vertical de ajuste mínimo conforme Norma AVBNT NBR 13962 dotada de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas confeccionada em aço carbono tubular de seção semi oblonga, cujas dimensões são de, no mínimo, 20 x 35 x 1,35 mm, sendo a base metálica, deverá possuir uma capa única injetada em polipropileno que recobre todos os bordos laterais e parte superior da base. Independente do material de construção, tal base deverá possuir projeção da pata mínimo de 350 mm, sendo a medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962/18. Com cinco pontos de apoio no mínimo. Rodízios de duplo giro do tipo "W" ou "H" com eixo vertical de no mínimo 10 mm, com anel elástico metálico, para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Braços fixos trapezoidais fechados, vazados, fixos por no mínimo 04 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Dimensões mínimas do apoio de 41 mm de largura e 330 mm de comprimento, altura em relação ao assento mínimo de 285 mm. As medidas descritas poderão ser aproximadas, desde que o ocorra substancial modificação do conjunto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
24	<p>LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES Cadeira corporativa disposta em assentos múltiplos, tipo longarina, com 03 lugares, com braços e com espaldar médio. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano</p>	10		1.490,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>com no mínimo 40 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 455 mm e com extensão vertical mínima de 470 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do assento em revestida em TNT, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 455 mm. Assento e encosto ligados por haste de aço com espessura mínima da haste de 4,75 mm e largura mínima de 80. Estrutura da longarina composta, por 2 barras na horizontal em tubo de aço 30x50 com espessura mínima de parede de 1,5 mm e no pé 2 barras na vertical e 1 barra horizontal em tubo de aço 30x50 com espessura mínima de parede de 1,5 mm e 3 suportes em chapa de aço para fixar os assentos, pintura com tinta epóxi poliéster texturizado na cor preta. Braços fixos trapezoidais fechados, vazados, fixos por no mínimo 04 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Dimensões mínimas do apoio de 41 mm de largura e 330 mm de comprimento, altura em relação ao assento mínimo de 285 mm. Pés com ponteiros injetadas em termoplástico polipropileno 30x50. As medidas descritas poderão ser aproximadas, desde que o ocorra substancial modificação do conjunto. O produto deverá ser entregue montado, com todos os acessórios necessários para seu perfeito uso.</p>			
25	<p>CARRINHO TIPO PLATAFORMA Dobrável, com tapo plástico e capacidade de no mínimo 150kg, para transporte de cargas em geral. Possuir 4 rodízios, sendo: 2 fixos na parte frontal e 2 giratórios na parte traseira, ambos sem freio. Possuir alça dobrável com trava e plataforma com ranhuras para melhor aderência. Feito em aço carbono. Plataforma plástica com ranhuras.</p>	3		269,99



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

26	PORTA GUARDA-CHUVA INOX Suporte, porta guarda-chuva, cesto para escritório, consultório, restaurante e hotel. Material em aço inox e fundo de polipropileno. Tamanho grande. 16 litros em formato redondo.	4		137,00
27	PALETES / ESTRADO DE PLÁSTICO 50X50 Material em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com proteção Anti-UV 8, sistema multi encaixe com sistema macho e fêmea, antiderrapante, higienizável, resistente à ácidos, gorduras, solventes e odores. <u>Resistente a temperaturas de até 60°C negativos;</u> Dimensões: Altura: 5,0cm; Comprimento: 50,0cm; Largura: 50,0cm; peso aproximado de 1,6Kg; e Capacidade de Carga de 20 Ton/m².	60		87,34

3.4. Para os itens 2, 3, 12, 13, 14 e 15, objetos do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar junto aos documentos da proposta:

a) Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda; e

b) Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

3.5. Para os itens 4, 5, 6, 7 e 8, objetos do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar junto aos documentos da proposta:

a) Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.

3.6. Para os itens 21 e 22, objetos do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar junto aos documentos da proposta:

a) Certificado de conformidade de acordo com ABNT 13962/2018;

b) Certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015;

c) Laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por profissional devidamente habilitado;

d) Relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015, de material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; e

e) Relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 6.900 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante.

3.7. Para os itens 23 e 24, objetos do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar junto aos documentos da proposta:

a) Certificado de conformidade de acordo com ABNT 13962/2018



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) Certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015;

c) Relatório de ensaio de acordo com a ABNT NBR 8094 de no mínimo 1100 horas, que contenha união soldada, todos os relatórios em nome do fabricante.

3.8. Os itens 16, 17, 18, 19 e 20, objetos do Termo de Referência, o tom das cores de móveis planejados serão definidas no momento da solicitação:

3.9. Todas as fotos/imagens são meramente ilustrativas, exceto as que possuem as medidas especificadas.

3.10. Todos os itens deverão ser novos.

3.11. Deverá ser concedida garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabricação contados do recebimento definitivo dos itens.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço indicado pelo órgão solicitante que esteja adquirindo o item.

4.2. O Fornecedor deverá entregar o item constante da autorização no local indicado pelo órgão solicitante, com a respectiva Nota Fiscal e enviar o arquivo para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues pela(s) CONTRATADA(S) diretamente nas Secretárias Municipais solicitante, sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11:30h e das 13h30min às 16h:30min.

5.2. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA nas quantidades e prazos definidos pelo responsável do Setor de Compras. Após a solicitação do responsável a Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega do produto.

5.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.4. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5.5. Nos itens em que não constar no descritivo, considerar-se a garantia mínima de 01 (um) ano, da data de recebimento definitivo registrado na nota fiscal pelo Setor de Compras.

5.5.1. A substituição de peças, busca ou envio de quaisquer itens, objeto deste registro de preços, cobertos pela garantia acima definida, serão às custas do fornecedor.

5.6. Os servidores municipais responsáveis pela fiscalização da presente aquisição serão os designados por cada Secretaria Municipal e indicados no Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO por item.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, EM 30 (TRINTA) DIAS após a entrega das mercadorias por parte da EMPRESA vencedora, mediante a apresentação da fatura correspondente, respeitados todos os trâmites e prazos previstos no Edital.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão da autorização de fornecimento do empenho e os dados bancários da empresa (nº do banco, agência, conta), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários de todas as Secretarias da Administração Municipal.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O Município poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 605-A/2014.

9.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal nº 605-A/2014.

9.9. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

9.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

9.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9.11.1. Nas hipóteses dos subitens 9.9 e 9.10, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

11.1. A Ata de Registro de Preços e seus atos conexos, decorrentes do presente Termo, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4º, inciso III da Lei nº 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

12. DEMAIS DISPOSITIVOS:

12.1. Quanto às obrigações, sanções e demais prerrogativas, o FORNECEDOR ficará sujeito ao que estiver disposto e previsto no Edital e demais anexos.

Paverama/RS, 17 de maio de 2023.

UESLEI JOSÉ GARCIA
Chefe do Setor de Compras



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL DE CORRESPONDÊNCIA:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o previsto no Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis após o pedido.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.

3. Além da proposta a licitante vencedora deverá anexar documentos que identifiquem os itens ofertados, com a devida especificação do produto.

3.3.1. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

3.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.3.3. Os catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais devem ser em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações.

3.3.4. A licitante deverá observar as condições do Termo de Referência, especialmente as disposições de Certificados/Laudos previstos.

ANEXO III



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 007/2023 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; E
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

(Local e Data)

(Nome, assinatura e número do CPF do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**